Governo Municipal
Mauriti
Trabalhando para todos

PROCURADORIA GERAL
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

Lei Municipal nº 1195/2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1071/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº. 1071/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 3º** - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, que deve expressamente constar os gravames impostos por esta lei, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário, **ficando estipulado o prazo de 03 (três) anos,** a partir da liberação do imóvel, para o Donatário efetive a transferência."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 23 de setembro de 2013.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 534 no
Lv. Nº 01/09 as fls. 18 v às 11:49
Mauriti (Ce), 26 de SETEMBRO de 2013
Servidor Responsável